



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 163/03 DE 29 DE MAIO DE 2003

DISPÕE SÔBRE A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO À REMUNERAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.; e, em especial a Lei Complementar Nº 005/93, combinado com a Lei Complementar Nº 009/96,

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** Fica incorporado à remuneração da servidora pública municipal ANTONIA RITA DE PÁDUA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o valor de R\$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme estabelecido nos incisos I a V, parágrafo único do artigo 156 e artigo 157 da Lei Complementar Nº 005/93.
- ARTIGO 2º-** O valor de que trata o "caput" do artigo anterior será reajustado na data e nas mesmas condições de reajustes de vencimentos concedidos à servidora.
- ARTIGO 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2003.

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Juliano Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 163/03 DE 29 DE MAIO DE 2003

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO À REMUNERAÇÃO
CONCEDIDA À SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.; e, em especial a Lei Complementar Nº 005/93, combinado com a Lei Complementar Nº 009/96,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica incorporado à remuneração da servidora pública municipal **ANTONIA RITA DE PÁDUA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o valor de R\$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme estabelecido nos incisos I a V, parágrafo único do artigo 156 e artigo 157 da Lei Complementar Nº 005/93.

ARTIGO 2º. O valor de que trata o "caput" do artigo anterior será reajustado na data e nas mesmas condições de reajustes de vencimentos concedidos à servidora.

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2003.
**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**